

DECRETO Nº 000063/23 de 22 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NATIVIDADE DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/22 de 13 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 403.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SERVIÇOS DE FINANÇAS	
03.01 - SETOR DE FINANÇAS	
03.01.04.123.0003.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	4.000,00
04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.03 - SETOR DE ENSINO INFANTIL	
04.03.12.365.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	10.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.02 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
05.02.17.512.0006.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	7.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02.08.244.0007.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
06.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.08.244.0007.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM	
07.01 - S.E.R.M.	
07.01.26.782.0008.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	200.000,00
09 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.01 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	
09.01.27.812.0010.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	2.000,00
09.01.27.812.0010.2.044-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	5.000,00
10 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO	
10.01 - SETOR DE CULTURA	
10.01.13.392.0011.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SERVIÇOS DE FINANÇAS	
03.01 - SETOR DE FINANÇAS	
03.01.04.123.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00



04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.03 - SETOR DE ENSINO INFANTIL	
04.03.12.365.0005.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.022-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	45.000,00
05.02 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
05.02.17.512.0006.2.027-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.000,00
06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	
06.03.08.243.0007.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
06.03.08.243.0007.2.031-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
06.03.08.243.0007.2.031-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	1.000,00
06.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.08.244.0007.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
06.04.08.244.0007.1.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM	
07.01 - S.E.R.M.	
07.01.26.782.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
08.01.15.452.0009.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
09 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.01 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	
09.01.27.812.0010.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
10 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO	
10.01 - SETOR DE CULTURA	
10.01.13.392.0011.2.045-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
10.01.13.392.0011.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2023



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal